



Processo n.º 03.672/03
DOC. n.º 06.312/05
Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO n.º 03.672/03 DOC. n.º 06.312/05

Objeto: Recurso de Reconsideração
Município: Picuí
Prefeito Responsável: João Batista Balduino

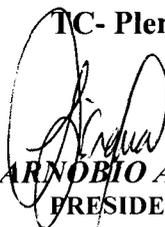
Administração Direta Municipal – Prestação de Contas Anuais do Sr. João Batista Balduino – Ex-Prefeito Municipal de Picuí-PB – Exercício financeiro 2004. Recurso de Reconsideração. Pelo conhecimento e não provimento.

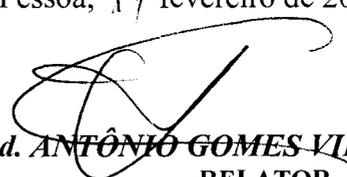
ACÓRDÃO APL - TC - 66/07

Vistos, relatados e discutidos o **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Ex-Prefeito do município de Picuí, Sr. **João Batista Balduino**, contra decisões desta Corte de Contas consubstanciadas no **PARECER PPL - TC - 109/2006**, no **PARECER PGF PEM - TC - 222/2006**, e no **ACÓRDÃO APL TC Nº 601/2006**, de 06 de setembro de 2006, publicados no Diário Oficial do Estado, de 03 de outubro de 2006, acordam os Conselheiros integrantes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em *conhecer do recurso*, e, no mérito, *negar-lhe provimento*, mantendo-se, na íntegra, as decisões consubstanciadas no **PARECER PPL - TC - 109/2006**, no **PARECER PGF PEM - TC - 222/2006**, e no **ACÓRDÃO APL TC Nº 601/2006**.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 14 fevereiro de 2007.


Cons. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
RELATOR

Fui presente:


Procuradora **ANA TERESA NÓBREGA**
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO